



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.557.546/0001-03

PUBLICADO

LEI Nº 1.426
DE 27 DE MARÇO DE 2023

27 / MARÇO / 2023

seguinde

Autoriza abertura de crédito
suplementar edá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar até o valor total de **R\$211.310,74** (duzentos e onze mil e trezentos e dez reais e setenta e quatro centavos) no presente exercício nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE:	02.009.000	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
FUNÇÃO:	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	452	Serviços Urbanos
PROGRAMA:	1504	Praças, Parques e Jardins
PROJ/ATIV:	1.230	Construção e/ou Reforma Praças, Parques e Jardins
CONTA:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
FONTE	2.708.000	Transf. União Compensação Financeira Exploração Recursos Minerais (CFEM)
FICHA	635	R\$211.610,74

Art. 2º Servirá de recursos para o crédito suplementar autorizado nesta lei o Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2022 nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, na seguinte ordem:

I - R\$ **RS211.310,74** superávit financeiro apurado na Fonte 2.708.000 – Transf. União Compensação Financeira Exploração Recursos Minerais (CFEM)

Art. 3º Fica autorizada a inclusão das despesas objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 1.380 de 15 de Junho 2022 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 e na Lei Municipal n.º 1.345 de 17 de dezembro de 2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 27 de Março de 2023


Fuvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal